
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS CAMPUS GOVERNADOR LAMENHA FILHO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CHEFIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA					
Edital PIBIC UNCISAL/CNPq – PIBIC UNCISAL/FAPEAL – PIP UNCISAL 2017 – 2018	Revisão <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Número</td> <td style="width: 50%;">Mês / Ano</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">04</td> <td style="text-align: center;">04/ 2017</td> </tr> </table>	Número	Mês / Ano	04	04/ 2017	Página 1 de 10
Número	Mês / Ano					
04	04/ 2017					

EDITAL INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNCISAL – PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL e PIP/UNCISAL 2017-2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL torna público o presente Edital de abertura de inscrições de projetos de pesquisa destinadas à seleção de candidatos às bolsas de iniciação científica vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/CNPq** – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/FAPEAL** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas e ao Programa voluntário (sem bolsa) de Incentivo à Pesquisa – **PIP/UNCISAL**.

1 OBJETIVOS

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem **estudantes de graduação** na atividade de iniciação científica, integrando jovens em grupos de pesquisa de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- b) Estimular o aumento da produção científica dos orientadores;
- c) Despertar vocação científica e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- d) Incentivar talentos potenciais e preparar os alunos de graduação para a pós-graduação;
- e) Estimular nos alunos o raciocínio crítico-analítico dos trabalhos científicos.

2 NORMAS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição dos projetos iniciará no dia **27/03/2017 (Segunda-feira)** e encerrará no dia **24/04/2017 (Segunda-feira) às 23h59min**, devendo obedecer aos procedimentos do item 2.2 e item 6;
- 2.2 A submissão do projeto será realizada mediante preenchimento do formulário **online** no perfil do ORIENTADOR da Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preenchendo TODAS as informações solicitadas no formulário e anexando o arquivo em PDF referente ao projeto de iniciação científica seguindo o modelo estabelecido no presente Edital (Anexo I), o histórico do(s) aluno(s) indicado(s) a bolsa e os links para o Curriculum Lattes do orientador e do(s) aluno(s), até o dia **24/04/2017 (Terça-feira) às 23h59min**;
- 2.3 O professor MESTRE com doutorado em andamento em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES deverá anexar comprovação desta situação no ato da inscrição.

3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1 A divulgação dos **resultados preliminares** deverá ocorrer **até o dia 06/06/2017 (Terça-feira)**;
- 3.2 Caberão **Pedidos de Reconsideração** ao processo de julgamento e seleção de projetos, redigido pelo professor orientador, fundamentado e assinado, **até 48h após a divulgação dos resultados preliminares**;
- 3.3 O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será o Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL, juntamente com a Chefia de Iniciação Científica – PROPEP / UNCISAL;

3.4 A divulgação do **resultado final** está prevista para ocorrer **até o dia 15/06/2017 (Quinta-feira)**;

3.5 A inscrição dos alunos contemplados com bolsa ou sem bolsa e a documentação exigida relativa aos **projetos aprovados na seleção** para os programas de Iniciação Científica, descrita no item 7 deste Edital, deverá ser anexada através da PIC e entregue impressa na PROPEP/UNCISAL, **impreterivelmente, até 07 (sete) dias após a divulgação dos resultados finais.**

4 PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 Serão concedidas **17 (dezesete) bolsas de iniciação científica vinculadas ao PIBIC/CNPq e 54 (cinquenta e quatro) bolsas de iniciação científica vinculadas ao PIBIC/FAPEAL**, compreendendo o período de 12 meses, conforme calendário estabelecido pelas respectivas agências de fomento. O bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor conforme tabela da agência de fomento de bolsas de iniciação científica.

4.2 Para o recebimento da bolsa, é necessário que o bolsista seja **TITULAR de CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL**;

4.3 Para os aprovados no **PIP/UNCISAL**, programa de iniciação científica **SEM BOLSA**, a vigência de participação na iniciação científica também compreende 12 meses e **não há limite de vagas, respeitando-se apenas o número de alunos por orientador disposto no item 5.1, letras c, d e e;**

5 REQUISITOS PARA O PROFESSOR ORIENTADOR, O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROJETO DE PESQUISA

5.1 Requisitos e compromissos do professor orientador:

- a) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e ter produção científica;
- b) Possuir *Curriculum Lattes* atualizado em 2017 e durante todo o período de orientação de pesquisa da iniciação científica da UNCISAL;
- c) O **professor DOUTOR** em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade docente durante a vigência da bolsa ou programa voluntário, poderá concorrer no PIBIC/CNPq, no PIBIC/FAPEAL e no PIP-UNCISAL requisitando, **no máximo, 02 (dois) alunos para cada Programa (totalizando 06 alunos), VINCULADOS AO MESMO PROJETO OU A PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- d) O **professor MESTRE com doutorado em andamento em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES**, em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade docente durante a vigência da bolsa, poderá concorrer no PIBIC/FAPEAL e no PIP-UNCISAL requisitando, **no máximo, 02 (dois) alunos para cada Programa (totalizando 04 alunos) VINCULADOS AO MESMO PROJETO OU A PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- e) O **professor MESTRE** em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade docente durante a vigência da bolsa, poderá concorrer no PIBIC/FAPEAL e no PIP-UNCISAL requisitando, **no máximo, 01 (um) aluno para cada Programa (totalizando 02 alunos).**
- f) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um estudante, podendo indicar novo aluno para a vaga desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital e o projeto de pesquisa esteja em andamento, dentro do cronograma proposto.
- g) **Não poderá haver substituição nos últimos 4 (quatro) meses do projeto em vigência;**
- h) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu aluno para outro pesquisador, exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL/PROPEP/UNCISAL;
- i) É de responsabilidade do professor orientador o financiamento do projeto de pesquisa de iniciação científica;
- j) Selecionar e indicar o aluno candidato, sendo ele com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse, e obrigatoriamente integrante do mesmo grupo de pesquisa do professor orientador. Esse grupo de pesquisa deverá estar cadastrado junto ao CNPq e certificado pela instituição competente;

- k) Para projetos solicitando mais de um aluno, como previsto nos itens 4.1 letras c e d deste Edital, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de um estudante para participar do projeto.
- l) **É obrigatória a avaliação, pelo orientador, do aluno e do relatório parcial** submetido à Plataforma de Iniciação Científica na ocasião em que este for apresentado; **o mesmo se aplica quando houver a submissão do artigo final** pelo aluno;
- m) O não cumprimento de qualquer atribuição listada neste item acarretará em uma advertência ao orientador; caso haja novamente o descumprimento de qualquer dos compromissos aqui listados, o orientador ficará impedido de concorrer ao ciclo seguinte para seleção de alunos de Iniciação Científica.

5.2 Requisitos e compromissos do aluno de iniciação científica

- a) É vedada a participação de alunos do mesmo círculo familiar do orientador;
- b) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- c) Estar regularmente matriculado em uma IES nacional para projetos de pesquisa vinculados ao PIBIC/CNPq/UNCISAL e estar regularmente matriculado na UNCISAL para projetos de pesquisa vinculados ao PIBIC/FAPEAL/UNCISAL e ao PIP/UNCISAL;
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- e) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, excluindo-se os de estágio remunerado, durante a vigência de bolsa financiada pelo CNPq ou pela FAPEAL, seja de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, bolsa permanência e extensão;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL ou participação no PIP/UNCISAL;
- g) Possuir carga horária compatível com o desenvolvimento do projeto a ser determinada pelo professor/orientador, perfazendo o total de 360 horas no programa em que está vinculado;
- h) Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisas do orientador no CNPq, que deverá ser reconhecido pela instituição competente;
- i) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão submeter, **obrigatoriamente, o relatório parcial** de acompanhamento da pesquisa em arquivo PDF na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL na data a ser definida pela Chefia de iniciação científica / PROPEP – UNCISAL, sob pena de sofrerem **o corte de um mês de bolsa e, no caso do PIP/UNCISAL, de suspensão do vínculo do projeto com a iniciação científica**;
- j) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão entregar o **artigo final**, juntamente com as normas do periódico almejado para a publicação, escrito ao final do período seguindo normas de uma revista científica de linha compatível com o estudo e indexada em base de dados LILACS, SCIELO, MEDLINE ou ISI, **sob pena de não receberem seu certificado de aluno de iniciação científica pela não comprovação da conclusão do trabalho**;
- k) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão participar, **obrigatoriamente**, das reuniões promovidas pela Chefia de iniciação científica/PROPEP e da Jornada de Iniciação Científica anual da UNCISAL, ou como ouvintes (alunos que ainda não completaram 06 (seis) meses de vínculo com a iniciação científica) ou como apresentadores de seu trabalho de pesquisa após a submissão do artigo final, sob pena de sofrerem **o corte de um mês de bolsa e, no caso do PIP/UNCISAL, de suspensão do vínculo do projeto com a iniciação científica**;
- l) *“Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos”;*
- m) Possuir *Curriculum Lattes* atualizado em 2016 e durante toda a vigência da bolsa;
- n) É vedada a participação de alunos que estejam cursando o **último ano letivo da graduação** durante a vigência da bolsa ou que não tenham previsão de permanecer na IES durante, no mínimo, 12 meses após a outorga da bolsa ou, no caso do PIP-UNCISAL, do termo de compromisso;
- o) Conforme Resolução nº 110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL *“É vedada a concessão de bolsas de estudo a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de coordenadores e/ou orientadores de quaisquer das modalidades de bolsas integrantes dos*

Programas de Atuação da FAPEAL.”

- p) Conforme Resolução Normativa 023/2008 do CNPq: “7.1.A – É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.”

5.3 Requisitos do projeto de pesquisa

- a) O projeto deve ser elaborado **RIGOROSAMENTE** segundo o **Anexo I** deste Edital. Projetos com páginas excedendo o número indicado, cronograma de trabalho sem previsão de etapas, meses em desacordo com a previsão de resultado da avaliação e outras situações que não estejam em conformidade com o requisitado no anexo **serão automaticamente desclassificados**;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá estar **APROVADO**, respectivamente pelo **Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL** e pelo **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, no momento da divulgação do resultado final da seleção 2017-2018 do PIBIC/CNPq, PIBIC/FAPEAL e PIP-UNCISAL;
- d) **Projetos submetidos à Plataforma Brasil entre os dias 01/01/2017 e 04/04/2017 podem ter seu parecer de aprovação emitido pelo CEP de outra instituição, dada a suspensão temporária de recebimento de novos protocolos pelo CEP da UNCISAL dentro desta janela de tempo e a distribuição, pela Plataforma Brasil, dos projetos da UNCISAL para outros CEPs.**
- e) Projetos que, pelo entendimento da resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato em documento a ser impresso, assinado pelo orientador e entregue na PROPEP/UNCISAL. A justificativa será analisada em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL, e, caso não seja válida, acarretará a **não homologação** da inscrição do projeto.

6 SELEÇÃO

6.1 Professores doutores e em doutoramento **PODERÃO SOLICITAR MAIS DE UM ALUNO PARA O MESMO PROJETO DE PESQUISA**, verificando-se o número máximo de bolsas especificado nos itens 5.1 c e d deste Edital. Para tanto, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de uma bolsa para o projeto;

6.2 Cada ORIENTADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preencher os dados solicitados e submeter o(s) projeto(s) de pesquisa **em pdf, INDICANDO O NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS PARA CADA PROJETO**, de acordo com a titulação e atendendo ao exposto no item 5 deste Edital, e inserir **OS DADOS DO(S) ALUNO(S) QUE PRETENDE ORIENTAR** nos campos correspondentes do formulário *online*, anexando o histórico do(s) aluno(s) e os links para *curriculum Lattes* do aluno e o seu próprio;

6.3 As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa formada por professores doutores de outras instituições de ensino superior, saúde, ciência e tecnologia;

6.4 Cada projeto será encaminhado para dois avaliadores distintos, que emitirão uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o **currículo do orientador, a relevância da proposta, a estruturação e a metodologia de trabalhos científicos**;

6.5 As bolsas serão concedidas POR PROJETO, considerando-se, em ordem decrescente, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que **maior ou igual a sete**. **Os projetos com maior média aritmética submetidos por professores doutores receberão, preferencialmente, as 17 bolsas PIBIC/CNPq**;

6.6 Nos casos de projetos com mesma média aritmética, será(ão) contemplado(s) com bolsa o(s) aluno(s) com maior Coeficiente de Rendimento;

6.7 Após considerarem o plano de trabalho, os avaliadores dos projetos poderão endossar ou não o pedido de mais de uma bolsa para o mesmo projeto de pesquisa; no caso de sugerirem e justificarem a diminuição do número de bolsas solicitado pelo orientador, a questão será avaliada também por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL e, sendo a redução mantida, ficará a cargo do ORIENTADOR selecionar os alunos que orientará;

6.8 É vedada a participação de alunos ou orientadores que, nos últimos 02 (dois) anos tenham se envolvido ativa ou passivamente em irregularidades relativas aos programas de iniciação científica da UNCISAL (como, por exemplo, casos de plágio) e/ou que possuam qualquer pendência junto aos programas de iniciação científica da UNCISAL (como, por exemplo, a não entrega de relatório final).

7 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

7.1 Todos os alunos selecionados deverão se cadastrar na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL no endereço eletrônico <http://pic.uncisal.edu.br> e anexar toda a documentação descrita nos itens 7.2 ou 7.3, além de entregá-la também IMPRESSA pessoalmente na PROPEP, no edifício sede da UNCISAL, 3º andar, na Av. Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra (fone: 3315- 6722).

7.2 Para os alunos selecionados no PIBIC/CNPq:

- a) Parecer de **APROVAÇÃO** do projeto pelo Comitê de Ética ou CEUA da UNCISAL (ou outra instituição atendendo ao item 5.3 letra d deste edital) quando o objeto da pesquisa forem seres humanos ou animais, respectivamente; quando não houver necessidade de aprovação pelo CEP, entregar uma **JUSTIFICATIVA** para tal;
- b) Cópias em arquivo PDF da **Carteira de Identidade** e do **CPF legíveis** do aluno bolsista;
- c) Comprovação de **agência e conta corrente do Banco do Brasil**, onde o bolsista deve constar como **titular**;
- d) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício ou qualquer forma de bolsa ou remuneração oficial (exceto estágio remunerado) conforme modelo do **Anexo II**;
- e) Declaração do orientador, carimbada e **com assinatura original**, de que cumprirá o período total da orientação do bolsista conforme modelo do **Anexo III**;
- f) **Declaração de matrícula** regular e ativa na UNCISAL.

7.3 Para os selecionados no PIBIC/FAPEAL, além dos documentos acima:

- a) Uma cópia de comprovante de residência em nome do aluno e, caso este não possua, de sua mãe ou pai;
- b) **Comprovação de cadastro do aluno e do orientador no SIGFAP (sigfap.fapeal.br)**

7.4 Para os selecionados no PIP/UNCISAL, são necessários apenas os documentos listados no item 7.2 letras a, b, e e f.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O mesmo aluno não poderá ser indicado a mais de um projeto neste Edital; caso isto ocorra, as indicações serão canceladas;

8.2 Serão **desclassificadas** as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital;

8.3 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão;

8.4 A cópia deste Edital poderá ser obtida via Internet, nas páginas da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) e da Plataforma de Iniciação Científica (<http://pic.uncisal.edu.br>)

8.5 Conforme RN 017/2006 – CNPq: “Item 7.5 – b) É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;”

8.6 Informações adicionais podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Rua Doutor Jorge de Lima 113 - 3º Andar – Trapiche da Barra e telefone (82) 3315 6722, de segunda a sexta no horário: de 08:00 às 17:00 horas.

9 CLÁUSULA DE RESERVA

A Coordenação de Iniciação Científica/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada, avalizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL.

Cronograma PIBIC/CNPq/UNCISAL 2015/2016

Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL.	De 27/03/2017 (Segunda-feira) a 24/04/2017 (Segunda-feira), às 23h59min.
Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL).	Até o dia 27/04/2017 (Quinta-feira), às 23h59min.
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 06/06/2017 (Terça-feira), até as 17h.
Pedido de reconsideração	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, das 8h às 17h, na PROPEP.
Divulgação dos resultados finais	Até 7 dias após o prazo para pedido de reconsideração (previsto para até 15/06/2017)
Cadastro, na Plataforma de Iniciação Científica, e inserção dos documentos complementares dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais
Entrega, na Chefia de Iniciação Científica/PROPEP/UNCISAL, dos documentos complementares impressos dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais
Reunião OBRIGATORIA para conhecimento e assinatura das normas da Iniciação Científica	Dia 27/06/2017 (Terça-feira), às 12h30min.

Maceió, 20 de março de 2017.

Profª. Drª. Maria do Carmo Borges Teixeira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª. Drª. Klayza Moreira Ramos
Coordenadora da Iniciação Científica

Anexo I

OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem esquerda e superior: 3 cm, margem direita e inferior: 2 cm.

TÍTULO DO PROJETO

1. Resumo do projeto (conter entre 200 e 250 palavras, incluindo de 3 a 5 palavras-chave)

2. Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas)

Descrever objetivamente e com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página)

Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores.

5. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

6. Riscos e Dificuldades para o Desenvolvimento do Projeto (máximo de 1/2 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)

(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto)

a) Plano de Atividades

b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto nos calendários do CNPq e da FAPEAL)

c) (**SOMENTE SE MAIS DE UMA BOLSA FOR SOLICITADA PARA ESTE PROJETO**) Justificativa para a participação de mais de um aluno no projeto, e objetivos, partes ou etapas de trabalho cabível(is) a cada aluno indicado para bolsa.

Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

Cronograma

PIBIC/PIBIC 2017-2018	Ago. 2017	Set. 2017	Out. 2017	Nov. 2017	Dez. 2017	Jan. 2018	Fev. 2018	Mar. 2018	Abr. 2018	Mai. 2018	Jun. 2018	Jul. 2018
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												
Etapa VI												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas pode variar de acordo com a pesquisa.

Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista:

Participação dos alunos indicados no projeto (caso seja mais de um):

Aluno	Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is) a cada aluno
1	
2	
3	
4	

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo do aluno**), RG: (**número do RG**), CPF: (**número do CPF**), declaro não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (podendo-se abrir exceção para estágios remunerados), durante a vigência da bolsa de iniciação científica/(**acrescentar: PIBIC/FAPEAL/UNCISAL 2017-2018 ou PIBIC/CNPq/UNCISAL 2017-2018**).

Assinatura do aluno

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (**nome completo do professor**), CPF: (**número do CPF**), professor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) (**nome completo do aluno**) na realização da pesquisa: "**titulo da pesquisa**", durante os 12(doze) meses de vigência da bolsa de Iniciação Científica - (**especificar: PIBIC/FAPEAL/UNCISAL 2017-2018, PIBIC/CNPq/UNCISAL 2017-2018 OU PIP/UNCISAL 2017-2018**) e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

Assinatura e carimbo

Maceió, ____ de _____ de 2017.